09-10 BUTIÁ 1963

1.ª Votação 24 / 07 / 2000	Resultado Unanimidade
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1668, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E SSISTÊNCIA SOCIAL

esso N.º 346/2000 Data: 16 / 06 / 2000

vente: PREFEITO MUNICIPAL

: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.000,00 COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX: 0xx 51 652-1399

A T O Nº 395

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1668, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1668, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1668, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de junho de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 16 de junho de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), com recursos de Redução de Dotações Orçamentárias.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a suplementação ora solicitada visa dar atendimento às pessoas carentes de nosso Município, devidamente cadastrados junto à Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, no sentido de auxílio moradia.

Cabe salientar que esse tipo de auxílio está previsto no Plano Plurianual 1997-2000, bem como nas Diretrizes Orçamentárias-LDO/2000.

Cabe salientar, também, tratar-se um pedido dos próprios Vereadores, através de Indicações ao Executivo Municipal, conforme cópias em anexo.

Outrossim, no Projeto de Orçamento para o ano de 2000, encaminhado pelo Executivo à Câmara de Vereadores, constava previsto o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a Auxílio para Construção ou Reforma de Moradias a Pessoas Carentes, porém, nessa Casa, o referido Projeto sofreu inúmeras alterações e essa rubrica, inclusive, foi reduzida de R$36.000,00, para apenas R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Como é do conhecimento de todos os Senhores Vereadores, a demanda de necessidade da nossa comunidade é muito grande nesse sentido, principalmente nesta época do ano, devido ao inverno bastante rigoroso em nossa região, inclusive tivemos que atender pessoas carentes que tiveram sinistros em suas casas, ocasionados pelos vendavais que ocorreram neste ano.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos a essa Casa Legislativa, pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N.º 1668

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.000,00 COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 07– SEC. MUN. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL R$ 26.000,00
U. ORÇ. 03 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL (SMAS) R$ 26.000,00
Atividade - 2.096 - Aux. p/Const. ou Ref. de Moradias à Pessoas Carentes.. R$ 26.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....R$ 26.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 26.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura à Suplementação solicitada no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 16.500,00
U. ORÇ. 02 - Núcleo de Serviços Rodoviários.... .....R$ 16.500,00
Projeto 1.026 - Ampliação do Parque Rodoviário.....R$ 16.500,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente .....R$ 16.500,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL ...R$ 9.500,00
U. ORÇ. 03 - Serviços Municipais de Assistência Social(SMAS_ .....R$ 9.500,00
Atividade -2.095 - Manut. dos Serv. Mun. de Assist. Social .. ..**R$ 9.500,00**
3111.01 - Vencimentos e Vantagens .....R$ 6.000,00
3111.02 - Diárias.....R$ 1.000,00
3.1.2.0 - Mat. de Consumo.....R$ 2.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 26.000,00

Digitalizado com CamScanner

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16/06/2000

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

A Vereadora do PTB, Sandra Franceschi Araújo, vem na forma regimental apresentar o seguinte:

INDICAÇÃO Nº 381

Indica ao Executivo Municipal, a construção de "Casas Populares", habitação as familias carentes.

CONSIDERANDO a grande procura de pessoas carentes que não podem consertar as suas casas por falta de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o inverno está chegando e o Município possui um grande número de idosos e crianças desabrigadas;

CONSIDERANDO a dificuldade que as pessoas têm em contruir suas casas, devido a baixas rendas, e até mesmo pelo desemprego;

INDICA ao Executivo Municipal, a construção de "Casas Populares", habitação as pessoas carentes.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2000.

Sandra Franceschi Araújo

Verª. Sandra Franceschi Araújo
PTB

Digitalizado com CamScanner

PARECER TÉCNICO Nº 008, de 21.07.2000(Sexta-feira).

1 -- Da(s) autoridade(s) administrativa(s) requerente(s)

1.1 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final *(RI, art.50)*,Relator, Vereador FERNANDO R. LOPES.

2 – Do parecerista subscritor

2.1 - **LOMBARD**, Paulo, *Assessor Jurídico*(Resolução nº 163, de 29.11.93), nomeado, pela Portaria nº070, de 31.12.1998, advogado, inscrito, na OAB/RS, sob o nº24941.

3 – Objeto

3.1 – Projeto de Lei Municipal nº 1.668, proposto, nesta Sessão Legislativa, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, objeto do administrativo nº346, de 16/JULHO/2000.

4 - Pedido

4.1 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, constituída, pela possibilidade jurídica regimental do art. 50, por determinação unânime do Colegiado, resolveram remeter este Projeto de Lei, à Assessoria Jurídica Legislativa, para exame e parecer, quanto, aos aspectos de eficácia, ***constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico***, em atendimento à cogência rergimental(RI, art. 50, § 1º).

5 – Das razões de parcerização

O Projeto de Lei Municipal nº 1668, de 16-6-2000 de iniciativa parlamentar do Poder Executivo Municipal contém normatividade relativa à autorização legislativa (art.125 da LOM), para a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL** da espécie **SUPLEMENTAR,** mediante DECRETO EXECUTIVO, conforme determina o art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 17.03.1964, no valor de **R$26.000,00,** para o reforço de dotações orçamentárias de diversas atividades e projeto do Poder Executivo, enfim, vindo a indicar, para os termos do art. 43 do referido diploma legal de direito financeiro, a utilização da **Redução de Dotações Orçamentárias**, aquelas, prescritas, no seu art. 2º, Órgãos 05 e 07.

Rua do Comércio, 566 – Butiá, RS CEP. 96750.000 - ☎(051) 652 – 1399
E-mail:lombard@pro.via-rs.com.br

Digitalizado com CamScanner

O **CRÉDITO ESPECIAL,** espécie do gênero **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, é destinado ao reforço de dotação orçamentária (art. 41, I da Lei Federal nº 4320/64), no entanto, **suplementa os créditos do orçamento anual** (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL nº 1.468 de 05.01.2000).

Trata-se de projeto de lei, para abertura de créditos suplementares, com a indicação de recursos disponíveis, os resultados de anulação total, parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art.43, §1º, III da Lei n. 4320/64

No entanto, trata-se projeto de lei de iniciativa reservada, pela discricionariedade do Executivo Municipal, mas, tendo, como condição de eficácia jurídica plena, a necessária autorização legislativa(art. 125 da LOM), de conseguinte, pelo exame realizado, este projeto de lei municipal, quanto ao contéudo gramatical e lógico, atende à clareza necessária, para conhecimento e leitura, por qualquer administrado, não vislumbrando-se qualquer reparo, no plano orgânico.

Contudo, o projeto de lei municipal, ***sub examine***, pelos autos do administrativo, não apresenta: a) **vício de inconstitucionalidade**, atendendo, por conseguinte, à Norma Maior, art. 166, art. 167 da CF/88 e art. 125 da LOM; b) **vício material de ilegalidade**, nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

Devolve-se a matéria, por imposição constitucional e regimental, à apreciação da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** instituída, sendo esta a convicção decorrente do respectivo exame técnico.

Butiá(RS), em 21 de julho de 2000.

Lombard

Paulo Lombard,
Assessor Jurídico.

Recebido, em __/__/__.

_____

Rua do Comércio, 566 – Butiá, RS CEP. 96750.000 - ☎(051) 652 – 1399
E-mail:lombard@pro.via-rs.com.br

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 313

PROJETO DE LEI Nº 1668
De: 16 de junho de 2000.

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1668, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de julho de 2000.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
Presidente

Digitalizado com CamScanner